

**Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas**

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E AÇÕES CLIMÁTICAS**

**PORTARIA Nº 34/2024  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Designa servidora para responder pelas gerências do Programa Desenvolvimento de Políticas de Proteção Animal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto no art. 35, inciso XVI, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023;

Considerando que Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, o planejamento, a organização e a coordenação das ações referentes à política estadual de proteção animal, à luz do art. 30, inciso XIV, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023;

Considerando que a definição de atribuições de cada unidade, serviço e núcleo no âmbito da SEMAC, além de impactar diretamente na melhoria dos fluxos e processos de trabalho, fomenta o desenvolvimento da causa animal dentro das estruturas organizacionais da SEMAC;

Considerando a necessidade de gerenciar a execução do Programa Desenvolvimento de Políticas de Proteção Animal, de responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Diretora Administrativa e Financeira da SEMAC, **Lara Lima Alves**, CPF nº 020.XXX.XXX-59, para, cumulativamente, gerenciar a execução das ações vinculadas ao Programa Desenvolvimento de Políticas de Proteção Animal, no âmbito desta Secretaria.

**Art. 2º** A coordenação, responsabilidade e competência da execução das ações relacionadas ao Programa de Desenvolvimento de Políticas de Proteção Animal, na esfera desta Secretaria, são de atribuições da Superintendente Especial, conforme Portaria nº 24/2024, de 17 de julho de 2024, oriunda da SEMAC.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Aracaju, 18 de outubro de 2024.

**Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas